

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3844

R\$ 3,50

## Saúde de Goioerê atende até às 21 horas para multivacinação

Como realiza Reunião de Campo em Goioerê nesta sexta-feira, dia 15

A diretoria da Coa-mo vai se reunir nesta sexta-feira, dia 15, em Goioerê, onde acontecerá uma importante Reunião de Campo. O evento vai contar com a participação de agricultores e cooperados de Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre D'Oeste, Mariluz, Boa Esperança e Juranda. Essa será a primeira reunião presencial da cooperativa em Goioerê após dois anos de pandemia. O encontro está marcado para às 9:30 horas, no Centro de Eventos Norival de Moura, localizado no Parque de Exposições. **PAGINA 03**



A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, realiza nesta quinta-feira, 14, uma ação especial para imunização de crianças na UBS Central, que funciona anexo à Secretaria de Saúde. Serão disponibilizadas vacinas contra o sarampo, além de todas as outras chamadas 'de rotina'. O atendimento será das 7:30 às 21 horas.

**PAGINA 03**

**Copacol: culinária Kids une sabor e aprendizado durante as férias escolares**

Cozinhar é aprender em todas as etapas da receita: do preparo até a degustação. Um simples bolo de chocolate vai muito além de uma guloseima que conquista gerações. A quantidade de ingredientes revela os mistérios da matemática; a composição dos alimentos apresenta a química e a leitura do passo a passo ajuda a assimilar as palavras aos objetos.

## Comarca de Goioerê tem mais de 35 mil eleitores



Os quatro municípios que formam a Comarca de Goioerê – Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste – somam juntos, 35.808 eleitores, segundo dados divulgados nesta semana pelo IBGE e TRE. Por ser a maior cidade, Goioerê também tem o maior número de eleitores da Comarca, somando 20.897 pessoas com direito a voto nas eleições deste ano. **PAGINA 02**

## Moreira Sales: obras de calçamento avançam na Estrada da Vila Gianello

Está a todo vapor as obras de calçamento com pedras irregulares na Estrada da Vila Gianello em Moreira Sales. O prefeito Rafael Bolacha cita que um bom trecho já está concluído. No total serão cinco quilômetros de calçamento, cujo objetivo é garantir mais segurança e trafegabilidade aos agricultores e moradores daquela região. **PAGINA 02**

## Dia do Agricultor será comemorado com palestra sobre Agricultura 4.0

A direção do Sindicato Rural de Goioerê agendou para o próximo dia 28, no Centro de Eventos Norival de Moura, que fica no Parque de Exposições, uma importante palestra para comemorar o Dia do Agricultor. **PAGINA 03**



**AMIVERSÁRIO 40 ANOS**

**Paraná SUPERMERCADOS**

**Clube 10,69** PERNIL OU PALETA COM PELE KG **11,69**

**3,39** CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL 350ML

**6,79** GUARANÁ ANTARCTICA 2,250L GRÁTIS 250M

**23,99** MÚSCULO C/ OSSO OU CORTE AMERICANO DIAANTEIRO KG **24,90**

Ofertas Válidas de 14 a 16 de Julho de 2022. Para a loja de Goioerê.

VOCÊ ESCOLHE QUANDO PAGAR

**CHARME**  
HOMEM • MULHER  
calçados • acessórios

SETEMBRO 5x

OUTUBRO 3x

NOVEMBRO 2x

# Comarca de Goioerê tem mais de 35 mil eleitores

**PELO PARANÁ**



**Debate**

Os pré-candidatos ao Senado, o deputado estadual Guto Silva (PP) e o ex-governador Orlando Pessutti (MDB) reafirmaram as candidaturas e querem ampliar o debate sobre as necessidades do Paraná em primeiro lugar. Terão a oportunidade no dia 13 de agosto quando a RIC fará o primeiro debate entre os candidatos ao Senado.

**Fila**

Os apoiadores do ex-juiz Sérgio Moro (União Brasil), que anunciou sua candidatura ao Senado nesta terça-feira, 12, afirmam que os adversários já fazem fila para o debate. Começou com os desafios dos deputados Guto Silva (PP) e Paulo Martins (PL), do ex-governador Orlando Pessutti (MDB) e esperam ainda a convocação da deputada Aline Sleutjes (Pros) e do senador Alvaro Dias (Podemos).

**PEC da Bondade**

A Câmara dos Deputados aprovou a PEC que prevê o pagamento de benefícios sociais até o fim do ano, como o pagamento do Auxílio Brasil e vouchers de R\$ 1 mil para os caminhoneiros e taxistas, além da isenção do transporte coletivo aos idosos acima dos 65 anos.

**No Tesouro**

O líder do Governo na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros (PP), afirmou que a PEC não coloca em risco a situação fiscal do país e utiliza recursos extraordinários que já estão no tesouro. Barros disse que os benefícios serão quitados com recursos arrecadados a mais e que não estavam previstos no Orçamento. "São R\$ 25 bilhões da capitalização da Eletrobrás e R\$ 40 bilhões de dividendos da Petrobras. Encontramos os meios para atender a demanda emergencial sem endividamento público e sem criar dificuldade para a macroeconomia".

**Torneio internacional**

As 21 quadras do Santa Mônica Clube de Campo em Curitiba receberam 132 jogos pelas chaves principais da II Copa Instituto Icaro DM Tênis, torneio internacional de tênis juvenil nas categorias 10até 18 anos. Com 350 atletas, a competição com atletas de seis países conta pontos para ranking mundial até 18 anos da Federação Internacional de Tênis.

**Por debaixo do pano**

O senador Orivisto Guimarães (Podemos) voltou a criticar o orçamento secreto e pediu que senadores do seu partido votem contra. Na noite desta segunda-feira (11), a sessão do Congresso marcada para votar a LDO foi suspensa depois que Orivisto denunciou manobras para manter no texto a obrigatoriedade do pagamento das emendas RP9.

**Desmontando fake news**

O livro "Sorria, você está sendo enganado: desmontando Fake News para a desditiotização do Brasil", do professor e diretor do IFPR de Jacarezinho, Rodolfo Fiorucci, está entre os mais vendidos do Brasil nas áreas de ciência política, política e ciências sociais, mesmo ainda em fase de lançamento. A obra, publicada pela Kotter Editorial, ocupa a 42ª posição no ranking dos mais vendidos da categoria, mesmo não tendo sido oficialmente lançado, figurando ainda em pré-venda no site da editora.

**Da Redação ADI-PR Curitiba**

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)



Dados são do IBGE e TRE

Os quatro municípios que formam a Comarca de Goioerê—Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste — somam juntos, 35.808 eleitores, segundo dados divulgados nesta semana pelo IBGE e TRE.

Por ser a maior cidade, Goioerê também tem o maior número de eleitores da Comarca, somando 20.897 pessoas com direito a voto nas eleições deste ano.

Em seguida aparece

Moreira Sales, com 9.262 eleitores e Quarto Centenário que conta com 3.409 pessoas aptas a votarem nas eleições de outubro. Por último aparece Rancho Alegre D'Oeste, com 2.240 eleitores.

REGIÃO: - Na região Comcam, que congrega 25 municípios, a cidade com maior número de eleitores é Campo Mourão, que tem 69.061 pessoas aptas às eleições deste ano. Goioerê vem em seguida e depois Ubitatã com 18.698.

**CONFIRMA O NÚMERO HABITANTES E ELEITORES NAS 25 CIDADES DA COMCAM**

**POPULAÇÃO X (ELEITORES)**

Altamira do Paraná:	1.429 (3.402)
Araruna:	14.029 (10.367)
Barbosa Ferraz:	11.287 (8.888)
Boa Esperança:	3.991 (3.831)
Campo Mourão:	96.102 (69.061)
Campina da Lagoa:	13.888 (12.321)
Corumbataí do Sul:	3.038 (3.598)
Engenheiro Beltrão:	13.962 (9.467)
Farol:	2.995 (2.754)
Fênix:	4.734 (3.630)
Goioerê:	28.734 (20.897)
Iretama:	10.029 (7.993)
Janiópolis:	4.948 (4.977)
Juranda:	7.244 (5.975)
Luiziana:	7.217 (5.766)
Mamboré:	12.900 (10.837)
Moreira Sales:	11.966 (9.262)
Nova Cantu:	4.827 (5.912)
Peabiru:	14.017 (9.272)
Quarto Centenário:	4.420 (3.409)
Quinta do Sol:	4.444 (3.779)
Rancho Alegre do Oeste:	2.602 (2.240)
Roncador:	9.447 (8.688)
Terra Boa:	17.304 (13.315)
Ubitatã:	20.809 (18.698)

Fonte: IBGE/TRE

## Moreira Sales: obras de calçamento avançam na Estrada da Vila Gianello

Está a todo vapor as obras de calçamento com pedras irregulares na Estrada da Vila Gianello em Moreira Sales. O prefeito Rafael Bolacha cita que um bom trecho já está concluído.

No total serão cinco quilômetros de calçamento, cujo objetivo é garantir mais segurança e trafegabilidade aos agricultores e moradores daquela região.

O prefeito Bolacha cita que este é um investimento importante, que há muito tempo era reivindicado pela população da Vila Gianello.

"Graças a Deus uma conquista importante para aquela comunidade e desde já queremos agradecer aos moradores e aos produtores rurais que estão entendendo



O prefeito Rafael Bolacha vistoria as obras na Vila Gianello

e colaborando com o trabalho que está sendo realizado", destaca Bolacha. Além desse trecho de

cinco quilômetros da estrada da Vila Gianello, o convênio com o Governo do Estado, no valor de R\$

2,5 milhões, prevê também o calçamento de mais dois quilômetros no bairro Cinzino.

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Mendel, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 81270-000  
CNPJ: 06.807.820/0001-01 - Fone: (041) 3032-1000 - Fax: (041) 3032-1017  
[www.moreirasales.gov.br](http://www.moreirasales.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@moreirasales.pr.gov.br](mailto:comunicacao@moreirasales.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 267/2022**

**Súmula:** Concede Pensão por Morte ao dependente **Maurício Perrele**, por ocasião do falecimento da servidora **Marta Aparecida de Oliveira Perrele**, lotada em 15/03/2022 nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal. Processo Integral até o teto do RGFPS, mais 70% da parcela excedente-Sem Fimidade.

O Prefeito Rafael Brito do Prado do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de julho de 2022, pendão a que faz jus o dependente **Maurício Perrele** inscrito no CPF sob nº 013.125.700-09 e com cerca de 100% pelos direitos adquiridos, respectivamente da servidora **Marta Aparecida de Oliveira Perrele**, lotada em 15/03/2022 nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal. Processo Integral até o teto do RGFPS, mais 70% da parcela excedente-Sem Fimidade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal da Pensão o valor de R\$1.212,00 (Mil duzentos e doze Reais) em um salário mínimo vigente.

Art. 3º A Revisão de a Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de junho de 2022.

Moreira Sales, 11 de julho de 2022.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

**Inscritibilidade de Licitação 79/2022**  
Especie: inscricibilidade de licitação com fundamento no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021  
Favorecido: SAZEMAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
OBJETO: RESERVANTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO LONDO DO EXERCÍCIO DE 2022  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 700,00  
Cobertura Orçamentária: 330094416  
Voto: R\$ 23.755,31  
Homologado em 11/07/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 2.583/2022**

**Súmula:** Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, realizado para provimento de Cargo Público.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo Técnico de Enfermagem. O resultado definitivo foi publicado no diário oficial do município que o jornal "Gazeta Regional" na data de 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 13 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
DEZANOSKI, 2  
79333-8901  
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**  
EDITAL 005  
Edital de resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2022

**Resultado Final**

Cargo: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Marta de Silva	40
2º	Aracelis de Souza Guimarães	35

Janiópolis, Pr, 13 de junho de 2022

JEOVANE DIAS DA SILVA  
PREFEITO

**GAZETA REGIONAL**

**O PALADINO DA VERDADE**

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ: 05.672.010/0001-97

**Diretor Responsável:** Jucelino Costa dos Santos

**REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO**  
Rua Uruguaí, 15 - Jardim Morumbi  
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

**SEDE PRÓPRIA**  
Fone - 3522-2537  
E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

**ADIPR**  
Associação dos jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal







**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo  
Ano: 2022  
Entidade(s) Consolidado

Cod. Função	Descrição de Função	Cod. Subfunção	Descrição de Subfunção
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
2	Judiciária	52	Defesa do Interesse Público no Processo Judicial
4	Administração	122	Administração Geral
		124	Controle Interno
8	Saúde Pública	162	Defesa Civil
9	Assistência Social	743	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	301	Ação Básica
		302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
		303	Suporte Pré-hospitalar e Transportes
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
		308	Alimentação e Nutrição
12	Educação	261	Educação Fundamental
		364	Educação Superior
		365	Educação Infantil
		368	Educação de Jovens e Adultos
		607	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infr-Estrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
16	Sistema Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	605	Abastecimento
23	Comércio e Serviços	601	Promoção Comercial
26	Transporte	762	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Energias Especiais	843	Serviço de Distribuição de Energia Elétrica
		845	Outros Serviços Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de contingência

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s) Consolidado  
LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

**01 - Câmara Municipal**  
001 - Poder Legislativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01.031	Legislativa	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
01.031.0001	Ação Legislativa	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
01.031.0001.2001	Desenvolvimento e Apoio às Atividades do Poder Legislativo	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
01.031.0001.2001.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	

**02 - Gabinete do Prefeito**  
001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	577.575,00	577.575,00	
04.122	Administração Geral	0,00	577.575,00	577.575,00	
04.122.0002	Desenv. e Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	577.575,00	577.575,00	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	577.575,00	577.575,00	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>577.575,00</b>	<b>577.575,00</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>577.575,00</b>	<b>577.575,00</b>	

**02 - Diretoria de Gabinete**  
001 - Diretoria de Gabinete

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	87.575,00	87.575,00	
04.122	Administração Geral	0,00	87.575,00	87.575,00	
04.122.0002	Desenv. e Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	87.575,00	87.575,00	
04.122.0002.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRENSA	0,00	87.575,00	87.575,00	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>87.575,00</b>	<b>87.575,00</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>87.575,00</b>	<b>87.575,00</b>	

**03 - Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos**  
001 - Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária	0,00	252.100,00	252.100,00	
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	0,00	252.100,00	252.100,00	
02.062.0003	Desenv. e Apoio às Atividades do Gabinete de Assuntos Jurídicos	0,00	252.100,00	252.100,00	
02.062.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	0,00	252.100,00	252.100,00	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>252.100,00</b>	<b>252.100,00</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>252.100,00</b>	<b>252.100,00</b>	

**04 - Unidade de Controle Interno, Transparência, Acesso**  
001 - Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.124	Administração	0,00	88.913,98	88.913,98	
04.124.0002	Controle Interno	0,00	88.913,98	88.913,98	
04.124.0002.2004	Desenv. e Apoio às Atividades do Controle Interno	0,00	88.913,98	88.913,98	
04.124.0002.2004.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	88.913,98	88.913,98	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>88.913,98</b>	<b>88.913,98</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>88.913,98</b>	<b>88.913,98</b>	

**05 - Secretaria de Administração e Fazenda**  
001 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
04.122	Administração Geral	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
04.122.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
04.122.0005.1004	IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
28	Energias Especiais	1.018.309,23	0,00	10.000,00	1.028.309,23
28.843	Serviço de Distribuição de Energia	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00	
28.843.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.312.000,00	
28.843.0005.5001	JURIS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00	
28.843	Serviço de Distribuição de Energia	1.018.309,23	0,00	10.000,00	1.028.309,23
28.843.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.018.309,23	
28.843.0005.5002	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	205.309,23	0,00	0,00	205.309,23
28.843.0005.5003	MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00	
	<b>Total Unidade</b>	<b>1.018.309,23</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.028.309,23</b>
	<b>Total Órgão</b>	<b>1.018.309,23</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.028.309,23</b>

**05 - Secretaria de Administração e Fazenda**  
001 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	400.000,00	1,00	0,00	400.000,00
99.999	Reserva de contingência	400.000,00	1,00	0,00	400.000,00
99.999.9999	RESEVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	1,00	0,00	400.000,00
99.999.9999.9999	RESEVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	1,00	0,00	400.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>400.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Total Órgão</b>	<b>400.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>

**02 - Diretoria de Fazenda**  
001 - Diretoria de Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	6.285.580,47	6.285.580,47	
04.122	Administração Geral	0,00	6.285.580,47	6.285.580,47	
04.122.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração	0,00	6.285.580,47	6.285.580,47	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	918.892,00	918.892,00	
04.122.0005.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	5.366.722,47	5.366.722,47	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>6.285.580,47</b>	<b>6.285.580,47</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>6.285.580,47</b>	<b>6.285.580,47</b>	

**003 - Dir. de Gestão de Pessoal e R.H.**  
001 - Diretoria de Gestão de Pessoal e R.H.

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	118.250,00	118.250,00	
04.122	Administração Geral	0,00	118.250,00	118.250,00	
04.122.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração	0,00	118.250,00	118.250,00	
04.122.0005.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	118.250,00	118.250,00	
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>118.250,00</b>	<b>118.250,00</b>	
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>118.250,00</b>	<b>118.250,00</b>	

**004 - Viçoso e Urbanismo**  
001 - Diretoria de Urbanismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	3.300.133,70	3.300.133,70	
04.122	Administração Geral	0,00	3.300.133,70	3.300.133,70	
04.122.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração	0,00	3.300.133,70	3.300.133,70	
04.122.0005.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIACÃO E URBANISMO	0,00	3.248.939,70	3.248.939,70	
04.122.0005.2009.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO DO SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	514.000,00	514.000,00	
04.122.0005.2009.0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	
04.122.0005.2009.0039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO	0,00	0,00		

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa  
Estatísticas Consolidadas  
LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

Pg 1 / 2

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
01.031.0001	Desenvolvimento e Apoio às Atividades do Poder Legislativo	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
02	Judiciária	0,00	252.100,00	252.100,00
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	252.100,00	252.100,00
02.062.0003	Desenv. e Apoio às Ativ. de Asses. Geral de Assessoria Jurídica	0,00	252.100,00	252.100,00
04	Administração	0,00	11.726.802,23	11.726.802,23
04.122	Administração Geral	0,00	11.638.889,17	11.638.889,17
04.122.0005	Desenv. e Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	695.150,00	695.150,00
04.122.0006	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	10.974.739,17	10.974.739,17
04.124	Controle Interno	0,00	86.813,06	86.813,06
04.124.0004	Desenv. e Apoio às Atividades do Controle Interno	0,00	86.813,06	86.813,06
06	Saúde	0,00	0,00	0,00
06.182	Ativ. de Saúde	0,00	0,00	0,00
06.182.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	0,00	0,00
08	Assistência Social	0,00	1.208.094,90	1.208.094,90
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	89.440,00	89.440,00
08.243.0001	Desenvolvimento e Apoio às Atividades do Cras	0,00	89.440,00	89.440,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.168.654,90	1.168.654,90
08.244.0001	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.018.644,90	1.018.644,90
08.244.0002	Desenvolvimento e Apoio às Atividades do Cras	0,00	160.000,00	160.000,00
09	Proximidade Social	0,00	0,722.199,25	0,722.199,25
09.212	Previdência do Regime Estatuário	0,00	0,722.199,25	0,722.199,25
09.272.0012	Desenvolvimento e Apoio às Atividades da Previdência	0,00	0,722.199,25	0,722.199,25
10	Saúde	0,00	6.152.591,69	6.152.591,69
10.301	Atividade Básica	0,00	6.179.718,71	6.179.718,71
10.301.0009	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	6.179.718,71	6.179.718,71

  

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	0,00	6.152.591,69	6.152.591,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.338.037,73	1.338.037,73
10.302.0003	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.338.037,73	1.338.037,73
10.303	Suporte Profissional e Terapêutico	0,00	194.402,00	194.402,00
10.303.0000	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	194.402,00	194.402,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	145.902,61	145.902,61
10.304.0000	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	145.902,61	145.902,61
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	287.170,03	287.170,03
10.305.0008	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	287.170,03	287.170,03
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	7.350,00	7.350,00
10.306.0008	Desenv. e Apoio às Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	7.350,00	7.350,00
12	Educação	0,00	6.860.791,73	6.860.791,73
12.361	Educação Fundamental	0,00	2.729.687,56	2.729.687,56
12.361.0006	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	2.729.687,56	2.729.687,56
12.364	Educação Superior	0,00	73.500,00	73.500,00
12.364.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	73.500,00	73.500,00
12.365	Educação Infantil	0,00	3.257.584,17	3.257.584,17
12.365.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	3.257.584,17	3.257.584,17
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.560,00	7.560,00
12.366.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	7.560,00	7.560,00
12.367	Educação Especial	0,00	287.190,00	287.190,00
12.367.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	287.190,00	287.190,00
13	Cultura	0,00	0,00	0,00
13.362	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13.362.0006	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo	0,00	2.817.029,41	2.817.029,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.136.334,82	2.136.334,82
15.451.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	2.136.334,82	2.136.334,82
15.452	Serviços Urbanos	0,00	680.694,59	680.694,59
15.452.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	680.694,59	680.694,59
18	Meio Ambiente	0,00	791.157,95	791.157,95
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	791.157,95	791.157,95
18.541.0011	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	0,00	791.157,95	791.157,95
20	Agricultura	0,00	357.235,00	357.235,00
20.605	Apoio Técnico	0,00	357.235,00	357.235,00
20.605.0011	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	0,00	357.235,00	357.235,00
23	Comércio e Serviços	0,00	20.190,00	20.190,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	20.190,00	20.190,00
23.691.0011	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	0,00	20.190,00	20.190,00
26	Transporte	0,00	120.000,00	120.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	120.000,00	120.000,00
26.782.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	120.000,00	120.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	347.115,00	347.115,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	347.115,00	347.115,00
27.812.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Educação	0,00	347.115,00	347.115,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.626.309,23	1.626.309,23
28.643	Serviço de Dívida Interna	0,00	1.312.000,00	1.312.000,00
28.643.0005	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	1.312.000,00	1.312.000,00
28.644	Outros encargos especiais	0,00	314.309,23	314.309,23
28.644.0000	Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	314.309,23	314.309,23
89	Reserva de Contingência	0,00	400.000,00	400.000,00
89.999	Reserva de contingência	0,00	400.000,00	400.000,00
89.999.9999	Reserva de Contingência	0,00	400.000,00	400.000,00
	<b>Total Geral</b>	0,00	42.511.476,44	42.511.476,44

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Receta LDO - LDO - Demonstrativo da Receita  
Estatísticas Consolidadas  
Orç: 10 LDO: 2023

Pg 1 / 7

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	47.573.167,42	112,44
Receitas correntes	41000000000000000000	S	38.423.348,60	90,81
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	3.851.230,72	9,01
Impostos	41100000000000000000	S	3.129.894,74	7,49
Impostos sobre o patrimônio	41120000000000000000	S	1.687.047,97	3,47
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41120000000000000000	S	989.636,95	2,28
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	41120000000000000000	A	744.896,57	1,76
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	41120000000000000000	A	1.142.141,39	2,73
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - divida ativa	41120000000000000000	A	206.406,09	0,49
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - divida ativa - multas e juros	41120000000000000000	A	13.286,23	0,03
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	41125000000000000000	S	497.357,82	1,18
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	41125000000000000000	A	496.202,92	1,17
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	41125000000000000000	A	525,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - divida ativa	41125000000000000000	A	525,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - divida ativa - multas e juros	41125000000000000000	A	105,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41130000000000000000	S	1.278.016,88	3,02
Imposto sobre a renda - relação na fonte	41130000000000000000	S	1.278.016,88	3,02
Imposto sobre a renda - relação na fonte - trabalho - poder executivo	41130000000000000000	S	1.241.200,68	2,93
Imposto sobre a renda - relação na fonte - trabalho - principal	41130000000000000000	A	1.241.200,68	2,93
Imposto sobre a renda - relação na fonte - trabalho - poder executivo e entidades jurídicas	41130000000000000000	S	1.178.256,88	2,78
Imposto sobre a renda - relação na fonte - trabalho - poder executivo	41130000000000000000	S	85.000,00	0,19
Imposto sobre a renda - relação na fonte - trabalho - poder legislativo	41130000000000000000	S	85.000,00	0,19
Imposto sobre a renda - relação na fonte - outros rendimentos	41130000000000000000	S	38.750,00	0,09
Imposto sobre a renda - relação na fonte - outros rendimentos - principal	41130000000000000000	A	38.750,00	0,09
Imposto sobre a renda - relação na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	41130000000000000000	A	38.750,00	0,09
Executivo	41130000000000000000	S	34.575,00	0,08
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41140000000000000000	S	381.800,19	0,90
Imposto sobre serviços	41140000000000000000	S	381.800,19	0,90
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - isenç - principal	41140000000000000000	A	381.800,19	0,90
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - isenç - principal	41140000000000000000	A	386.816,97	0,91
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - isenç - multas e juros	41140000000000000000	A	2.108,91	0,01
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - isenç - divida ativa	41140000000000000000	A	12.588,61	0,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - isenç - divida ativa - multas e juros	41140000000000000000	A	150,00	0,00
Taxas	41150000000000000000	S	593.536,35	1,38
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41150000000000000000	S	91.631,26	0,22
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41150000000000000000	S	61.136,01	0,14
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	41150000000000000000	A	43.864,54	0,10
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	41150000000000000000	A	682,50	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - divida ativa	41150000000000000000	A	15.538,91	0,04
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - divida ativa - multas e juros	41150000000000000000	A	1.050,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	41150000000000000000	S	304.26,25	0,07
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	41150000000000000000	A	23.137,00	0,05
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	41150000000000000000	A	526,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - divida ativa	41150000000000000000	A	7.008,19	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - divida ativa - multas e juros	41150000000000000000	A	525,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	41160000000000000000	S	400.805,69	1,16
Taxas pela prestação de serviços em geral	41160000000000000000	S	400.805,69	1,16
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	41160000000000000000	A	384.733,97	0,88
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	41160000000000000000	A	63,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - divida ativa	41160000000000000000	A	108.768,76	0,25
Taxas pela prestação de serviços em geral - divida ativa - multas e juros	41160000000000000000	A	18.272,56	0,04

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Receta LDO - LDO - Demonstrativo da Receita  
Estatísticas Consolidadas  
Orç: 10 LDO: 2023

Pg 2 / 7

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição de melhoria	41130000000000000000	S	121.835,03	0,29
Contribuição de melhoria	41130000000000000000	S	121.835,03	0,29
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	41131500000000000000	S	121.835,03	0,29
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	41131500000000000000	A	88.200,00	0,20
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	41131500000000000000	A	2.100,00	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - divida ativa	41131500000000000000	A	32.248,83	0,08
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - divida ativa - multas e juros	41131500000000000000	A	1.294,40	0,00
Contribuições	41200000000000000000	S	5.900.174,43	13,83
Contribuições sociais	41200000000000000000	S	2.086.670,02	4,86
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	41200000000000000000	S	2.086.670,02	4,86
Contribuição do servidor civil	41215000000000000000	S	202.194,86	0,48
Contribuição do servidor civil - principal	41215000000000000000	A	202.194,86	0,48
Contribuição do servidor civil - inativo	41215000000000000000	S	8.595,22	0,02
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	41215000000000000000	A	8.595,22	0,02
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	S	751.347,72	1,78



CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Consolidado
LDO 2023

Fig. 3 / 10

Table with columns: Descrição, Valor, % Total. Contains budget items for 'Sec. de Administração e Patrimônio' and 'Sec. de Educação, Cultura e Esportes'.

Summary table for 'Sec. de Administração e Patrimônio' with columns: Descrição, Valor, % Total. Total: 16.980.071,81.

Summary table for 'Sec. de Educação, Cultura e Esportes' with columns: Descrição, Valor, % Total. Total: 6.162.881,80.

Summary table for 'Sec. de Saúde' with columns: Descrição, Valor, % Total. Total: 1.180.552,90.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Consolidado
LDO 2023

Fig. 3 / 10

Table with columns: Descrição, Valor, % Total. Contains budget items for 'Sec. de Educação, Cultura e Esportes'.

Summary table for 'Sec. de Educação, Cultura e Esportes' with columns: Descrição, Valor, % Total. Total: 6.162.881,80.

Summary table for 'Sec. de Saúde' with columns: Descrição, Valor, % Total. Total: 1.180.552,90.

Summary table for 'Sec. de Saúde' with columns: Descrição, Valor, % Total. Total: 1.180.552,90.



CONTINUAÇÃO

Table with columns for Origem (Recursos), Destino (Atividade), Valor, and Subtotal. Includes sections for 'MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS' and 'MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS' with various budget items and subtotals.

Table with columns for Origem (Recursos), Destino (Atividade), Valor, and Subtotal. Includes sections for 'MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS' and 'MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS' with various budget items and subtotals.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planejamento e Organização
Anexo I - Despesa por Órgão e Função
LDO 2023 PPA: 2022 - 2025

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planejamento e Organização
Projetos em Andamento
LDO 2023
Estrutura(s) Consolidada

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2023

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 629/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISMAEL JOSÉ DEZANJINI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal; artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e seus integrantes;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

- I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III - criar espaços para a participação popular;
IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício de 2023, em conformidade com os macro objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará, na forma de anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dotados de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instância Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descobrir as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no detalhamento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, e maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciais;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º inciso III do Anexo Das Disposições Transitórias, e será composto de:

- I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento e que se refere o inciso II do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planilha de Receitas e Despesas
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Cruz: 31/12/2021 (Emissão: 03/07/2022)
Tipo de Despesa: Empenhada

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planilha de Receitas e Despesas
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Cruz: 31/12/2021 (Emissão: 03/07/2022)
Tipo de Despesa: Empenhada

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planilha de Receitas e Despesas
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Cruz: 31/12/2021 (Emissão: 03/07/2022)
Tipo de Despesa: Empenhada

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planilha de Receitas e Despesas
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Cruz: 31/12/2021 (Emissão: 03/07/2022)
Tipo de Despesa: Empenhada

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Planilha de Receitas e Despesas
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Cruz: 31/12/2021 (Emissão: 03/07/2022)
Tipo de Despesa: Empenhada

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do art. 6º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - a descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação
XII - a aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 2º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - a receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - de aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa;
§ 2º A gestão que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - a indicação do órgão ou departamento que se encarregará dos resultados e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens de receita e de despesa, respectivamente;
§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio eletrônico ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de custo.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os critérios da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei. Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 a partir de um ato dessa sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas ações, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso aos municípios às informações relativas ao orçamento.
§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 46 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 13. Ser assegurada aos cidadãos o acesso ao processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição de prioridades de investimento e interesse local, mediante prestação de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 14. A realização da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão observadas no prazo previsto em julho de 2022.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades do Orçamento Público, de verba destinada ao pagamento dos seus débitos constantes dos precatórios judiciais, apresentados até 1º de junho, data em que foram atualizados seus parâmetros e ao pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subsídios sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público; de forma gratuita, nas áreas de assistência da saúde, educação e estejam registrados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - não sejam e cooperativas;

III - que se atuem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subsídios sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emiti-la no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do comércio de seu produto.
§ 2º As entidades beneficiárias dos "subsídios sociais" não terão direito de preferência no recebimento de recursos públicos, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. I. Inscrição, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita oriunda da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS Planejamento e Orçamento Anexo II - Prioridades e Metas Estratégicas Consolidado Ativ. de LDO 2023					Fig. 1 / 17	
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0001 - Desenvolvimento e Apoio às Atividades do Poder Legislativo						
<b>OBJETIVOS:</b> Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo a fim de apoiar na fiscalização						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 1.000.000,00	1.000.000,00	00001 - RECURSOS LIVRES - DESPESAS	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>1.000.000,00</b>	-
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0002 - Desenv. e Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito						
<b>OBJETIVOS:</b> Governo eficiente Divulgação de informações a fim de promover a transparência da gestão pública municipal						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 577.575,0000	577.575,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE IMPRENSA	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 87.575,0000	87.575,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>665.150,00</b>	-
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0003 - Desenv. e Apoio às Ativ. das Asses. Geral de Assuntos Jurídicos						
<b>OBJETIVOS:</b> Assegurar a legalidade e objetividade dos atos						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 252.100,0000	252.100,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>252.100,00</b>	-
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0004 - Desenv. e Apoio às Atividades do Controle Interno						
<b>OBJETIVOS:</b> Promover a eficiência e a eficácia nas operações e verificar o cumprimento das políticas estabelecidas em lei.						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E OUTROORA	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 86.913,00	86.913,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>86.913,00</b>	-
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0005 - Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda						
<b>OBJETIVOS:</b> Gestão eficiente estabelecendo diretrizes para a atuação técnica e administrativa Criação dos recursos financeiros de forma eficiente Apoio logístico na gestão de pessoas Desenvolvimento urbano e sustentável Ações que englobam o planejamento urbano sustentável, incluindo melhorias em infraestrutura						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
0001 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 1.512.000,0000	1.512.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
0002 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 204.309,2300	204.309,23	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
1004 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 1.000.000,0000	1.000.000,00	00001 - OPERAÇÃO DE CREDITO	
1005 - PAGAMENTO E RECAPAR VIAS PÚBLICAS	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 1.000.000,0000	1.000.000,00	00001 - OPERAÇÃO DE CREDITO	
1013 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E BOQUES	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 200.000,0000	200.000,00	00001 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	
1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PRODUTO UNIDADES HABITACIONAIS	UNID. MED. hab/m²	META 6,0000	200.000,00	00781 - RECURSOS DA UNIAO DESTINADOS A HABITAÇÃO	
1017 - AMPLIAÇÃO, REFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 156.100,00	156.100,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
1023 - Construção de Pistas de Caminhada e Recreação	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 200.000,0000	200.000,00	00001 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS- ENERGI	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>6.688.677,81</b>	-
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0005 - Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda						
<b>OBJETIVOS:</b> Gestão eficiente estabelecendo diretrizes para a atuação técnica e administrativa Criação dos recursos financeiros de forma eficiente Apoio logístico na gestão de pessoas Desenvolvimento urbano e sustentável Ações que englobam o planejamento urbano sustentável, incluindo melhorias em infraestrutura						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, IMPLANTAÇÃO DE PARQUES, BOQUES, LUI MUNICIPAL	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 235.234,8200	235.234,82	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
1031 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE GALERIAS PLUVIAIS	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 45.000,0000	45.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
1033 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	PRODUTO PESSOAS AFETADAS	UNID. MED. Pessoas	META 3.550.000,00	680.644,59	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO E TRÁNSITO	PRODUTO VEICULOS	UNID. UNID.	META 1,0000	130.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 319.880,0000	1.578.880,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 118.250,0000	118.250,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 3.248.683,7000	3.248.683,70	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>16.538.677,81</b>	-
<b>PROGRAMA DE GOVERNO:</b> 0005 - Desenv. e Apoio às Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda						
<b>OBJETIVOS:</b> Gestão eficiente estabelecendo diretrizes para a atuação técnica e administrativa Criação dos recursos financeiros de forma eficiente Apoio logístico na gestão de pessoas Desenvolvimento urbano e sustentável Ações que englobam o planejamento urbano sustentável, incluindo melhorias em infraestrutura						
AÇÕES					VALOR	RECURSOS
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 3.248.683,7000	3.248.683,70	00510 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E MANUTENÇÃO	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 270.376,0000	270.376,00	00011 - TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA PÚBLICA	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 5.988.126,4700	5.988.126,47	00011 - TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMERCIO-CONDICION	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 61.450,0000	61.450,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMERCIO-CONDICION	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 10.000,0000	10.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMERCIO-CONDICION	PRODUTO VALORES	UNID. MED. R\$	META 10.000,0000	10.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS ( LIVRES)	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>					<b>16.538.677,81</b>	-

**CONTINUAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custo;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de conciliar etapas de uma ação municipal;

V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 21.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1.º** Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da Dívida.

**§ 2.º** No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

**§ 3.º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 22.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7.º e 4.º a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação caso venha ocorrer:

**Art. 23.** Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 24 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas seguintes condições, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 24 desta Lei, desde o início do exercício financeiro:

I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 25.** Atendidas as requisições legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e em prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar amodações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal, da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programas e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle de arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e processamento, referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor,Cadastro Multifunaltivo e Plano Gerência de Valores;

III - reestruturar o quadro de pessoal com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

III - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando a admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

IV - dar continuidade às ações que visam ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

V - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 26.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, E ENCARGOS**

**Art. 28.** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 29.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, o contrato de horas-extras ficará restrito a necessidades emergenciais da área de saúde.



CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Plano de Oramento
Anexo II - Prioridades e Metas
Exercício: 2022
Ano de Referência: 2022

Pág. 13 / 17

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - Desenv. e Apoio as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETIVOS:
Ação e inclusão social
Promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas inclusivas e de garantia aos direitos humanos

Table with columns: AÇÕES, VALOR, RECURSOS. Rows include 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CONSELHOS, 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2026 - MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DO CRAS.

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - Desenvolvimento e Apoio as Atividades das Cras

OBJETIVOS:

Table with columns: AÇÕES, VALOR, RECURSOS. Rows include 1036 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, 0001 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PROGRAMA DE GOVERNO:
0011 - Desenv. e Apoio as Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

OBJETIVOS:
Elaborar diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município
Desenvolver, fomentar e assegurar uma gestão eficaz e eficiente visando o apoio ao desenvolvimento sustentável

Table with columns: AÇÕES, VALOR, RECURSOS. Rows include 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, 2012 - MANUTENÇÃO DO COMITÊ DA MICROEMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, 2013 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, 2051 - PROGRAMAS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS.

PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - Desenvolvimento e Apoio as Atividades da Previdência

OBJETIVOS:

Garantir pagamento e serviços assistenciais a aposentados, inativos e pensionistas.

Table with columns: AÇÕES, VALOR, RECURSOS. Rows include 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA.

PROGRAMA DE GOVERNO:
9999 - Reserva de Contingência

OBJETIVOS:

Reserva de recursos destinada ao atendimento de passivos contingências e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Table with columns: AÇÕES, VALOR, RECURSOS. Rows include 9990 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 2022
Ano de Referência: 2022

Table showing Patrimônio Líquido evolution for 2021, 2020, and 2019. Columns include Valor, %.

Table showing Recurso Previdenciário evolution for 2021, 2020, and 2019. Columns include Valor, %.

Fonte: Sistema AtendeNet - TPL Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 26/04/2022, às 15:49:12.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2022
Exercício Consolidado

Large table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 2021, 2020, 2019. Rows include various budget items like Despesa Total, Pessoal, Material, etc.

Fonte: Sistema Siga - TPL Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 04/07/2022, às 15:55:06.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
DECRETO Nº 2562, de 12 de julho de 2022
DETERMINAÇÃO
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Portaria de designação de comissão de Sindicância nº 001/2022
PORTARIA Nº 148/2022
De 27 de abril de 2022
República por Incorporação
O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

CUNHA MUNICIPAL DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E DO ADEQUAMENTO - EMEC
LISTA DOS CANDIDATOS E NOTAS POSTULANTES NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROVA, realizada no dia 14/07/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Francisco Isabel, nº 361, Bairro Vila São João, com início às 8:30 e encerramento às 12:00.
ALICE SILVA DE SOUZA: Nota 65
ANNA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA: Nota 75
ANNA CAROLINE DE FATIMA S. DE CARVALHO: Nota 95
APARECIDO DOMIZOTE: Nota 70
CAMILA BARROS FERREI: Nota 70
CARLOS ROBERTO DA SILVA: Nota 50
DAIANA MAFRA: Nota 89
EDGAR CEZAR GODINHO JUNIOR: Nota 65
JOÃO PAULO DA SILVA SOARES: Nota 85
JULIANA DOS SANTOS SILVA: Nota 85
LEILA CRISTINA DE CARVALHO: Nota 90
MARIA CAVALCANTE SATIRO ALVARO: Nota 90
RUBENS RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR: Nota 75
SELMA APARECIDO DA SILVA: (AUSENTE)
SELMA CRISTINA BERNARDO RODRIGUES: (AUSENTE)
WESLEY PINHEIRO DA SILVA: (AUSENTE)
JANIÓPOLIS 13/07/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Resolução nº 005, de 14 de julho de 2022.
Art. 1º - Fica em Conselho Municipal de Saúde o Sr. Janiópolis, em Brasília, Distrito Federal, em 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias conferidas pela Lei Municipal nº 002/2022, de 04 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Janiópolis, 12 de julho de 2022.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - RJ
Plano de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2022

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - RJ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - RJ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Agepar fará consulta pública sobre metodologia de reajuste da tarifa técnica do transporte da RMC



A abertura do processo foi aprovada em reunião do Conselho Diretor da Agepar nesta terça-feira (12) e tem como objetivo possibilitar que qualquer cidadão possa apresentar contribuições sobre o assunto, além de imprimir mais transparência ao processo de definição do reajuste.

A partir desta sexta-feira (15), e até o dia 13 de agosto, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) realiza consulta pública sobre a metodologia de reajuste da tarifa técnica do transporte público da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

A abertura do processo foi aprovada em reunião do Conselho Diretor da Agepar nesta terça-feira (12) e tem como objetivo possibilitar que qualquer cidadão possa apresentar contribuições sobre o assunto, além de imprimir mais transparência ao processo de definição do reajuste.

Essa metodologia será utilizada apenas para definir o reajuste da tarifa técnica do transporte público da RMC, sendo responsável pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec) estabelecer o valor da tarifa social, o que necessariamente deve esperar toda a tramitação regulatória.

A proposta inicial da Agepar, apresentada na Nota Técnica que estará disponível junto com a consulta pública, é que o índice de reajuste do transporte público metropoli-

tano seja obtido por meio da utilização de uma combinação de seis índices econômicos.
Até então, a metodologia utilizada era composta somente por dois índices, o IPC-Br e o INPC, mas, segundo a Agepar, essa combinação não é suficiente para chegar a uma equação que contemple a inflação do setor. Na nova proposta, a definição do reajuste seria obtida por meio de uma "cesta" de índices, na qual cada um deles corrige um grupo do custo, como despesa de pessoal e combustível, por exemplo.

Em seguida, a versão final da proposta será levada a uma nova reunião do Conselho Diretor da Agepar para homologação. Depois que a metodologia for aprovada em definitivo, não há necessidade de passar por todo esse processo a cada ano. Ela será aplicada para calcular os reajustes periódicos da tarifa.

Participação - Para participar da consulta pública, os cidadãos devem acessar o link: www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas. Qualquer pessoa, independente de formação acadêmica ou exercício profissional, pode contribuir com sugestões e críticas, desde que elas sejam apresentadas com clareza, além de informar nome do proponente e outros dados pessoais.
Não serão analisadas contribuições anônimas, conforme vedação constitucional no art. 5º, inc. IV, da Constituição Federal. Também não haverá respostas individualizadas para as contribuições, que serão analisadas em conjunto.